

Redes de políticas públicas LGBTQIA+: perspectivas de ativistas institucionais em Juazeiro do Norte, Ceará

Geovane Gesteira Sales Torres¹
Raimundo Batista dos Santos Junior²

Resumo: As redes de políticas públicas LGBTQIA+ são um fenômeno político de destaque na luta em prol dos direitos sexuais e reprodutivos no contexto neoliberal. Esses arranjos interorganizacionais se relacionam diretamente a espaços institucionais de participação social como os conselhos de políticas públicas. Nesse sentido, este artigo objetiva analisar as articulações sociopolíticas em rede geradas a partir do Conselho Municipal de Direitos LGBT (CMDLGBT) de Juazeiro do Norte – CE, entre 2013 e 2023, em sua correlação com a formulação de políticas públicas LGBTQIA+. Para tanto, a pesquisa qualitativa em questão realizou entrevistas semiestruturadas com seis conselheiros(as) do órgão ora citado e empregou o método análise de conteúdo para o tratamento dos dados. O estudo revela que a maioria absoluta dos(as) interlocutores(as) enxergam positivamente as parcerias entre organizações e movimentos sociais no território; há o compartilhamento de objetivos comuns; e que as relações entre as distintas instituições, organizações e movimentos sociais vislumbram a luta por direitos humanos e fundamentais. Enfim, a pesquisa evidencia retrocessos nas políticas públicas LGBTQIA+ advindos do recrudescimento do neoconservadorismo no país e que em âmbito municipal se destacam positivamente a criação do CMDLGBT; as cotas de 3% para pessoas transexuais e travestis em seleções e concursos públicos municipais; e o Disk LGBTQIA+fobia.

Palavras-chave: Direitos sexuais. Participação social. Conselho gestor. Política subnacional.

¹ Doutorando em Estudos Urbanos e Regionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Piauí. Bacharel em Administração Pública pela Universidade Federal do Cariri. E-mail: geovanegesteira.profissional@gmail.com

² Doutor e Mestre em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas. Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Piauí. Professor adjunto da Universidade Federal do Piauí. E-mail: rjunior@ufpi.edu.br

Introdução

No Brasil, as políticas públicas LGBTQIA+ vinculam-se a lutas de movimentos sociais em torno da categoria diversidade sexual e de gênero (QUINALHA, 2021; CHAIA, MARTINS, 2021; SOARES DA SILVA, 2021; MAIOR JÚNIOR, 2017; FRY, MACRAE, 1985); foram impulsionadas pelo problema público de saúde pertinente à epidemia do Vírus da Imunodeficiência Humana - HIV, causador da Síndrome da Imunodeficiência Humana - Aids (AGUIÃO, 2018; VIANNA, 2015; IRINEU, 2014; CARRARA, 2010; PELÚCIO, 2007); enfrentam inúmeros problemas para serem inseridas em agendas legislativas no Congresso Nacional (MIGUEL, 2021; AGUIÃO, 2018; MACHADO, 2017; VIANNA, 2015; CARRARA, 2010); contam com iniciativas com pouca força normativa emanadas do poder executivo (AGUIÃO, 2018; PEREIRA, 2016; MELLO, BRITO, MAROJA, 2012); e foram conquistadas, sobretudo, por meio do ativismo judicial (RIOS, 2022; BUZOLIN, 2022; ISMAEL PEREIRA, 2021).

Por política pública LGBTQIA+ se compreendem as ações emanadas do poder público, em diálogo com setores da sociedade civil, dotadas de intencionalidade pública e visando solucionar problemas públicos (SECCHI, 2014) da população LGBTQIA+. Tais políticas são meios programáticos de edificação dos direitos humanos de grupos sociais discriminados, estigmatizados e violentados em virtude da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero (CORRÊA, 2009).

O período constituinte brasileiro foi caracterizado por notáveis ações de grupos organizados em busca do reconhecimento das suas demandas na Carta Magna, a exemplo das mulheres, povos indígenas e movimento negro. Apesar de ter reconhecido direitos e contemplado demandas desses segmentos, a Constituição Federal de 1988 não acolheu as reivindicações específicas do movimento homossexual brasileiro e, desse modo, não reconheceu demandas particulares da população LGBTQIA+. Ismael Pereira (2021) menciona que organizações nacionais como o Lâmbda, Grupo Gay da Bahia e Triângulo Rosa teceram lobbys para a inclusão do preconceito por orientação sexual no

cerne das práticas a serem combatidas pelo Estado, algo que se deu pela Emenda Aditiva nº 1.225. Contudo, essa emenda foi rejeitada com mais de 300 votos contrários.

Isso reflete o quão a política institucional brasileira no período em tela se fundamentava em discursos morais conservadores, sumamente embasados por lógicas religiosas, que contrapunham o dever do Estado em primar pela dignidade de sujeitos cujas orientações sexuais e identidades de gênero contrariam o que Butler (2016) nomeia como normas de gênero. Sobre as disputas políticas em torno dos direitos da população LGBTQIA+, Vianna e Benítez (2016) destacam que “[...] a não inclusão da ‘orientação sexual’ como motivo de discriminação a ser combatido, expressa-se quão negativa era a correlação de forças nesse campo específico.” (p. 37).

Embora o neoconservadorismo seja um fenômeno presente na política institucional na América Latina, o qual também ganha pujança na Europa, nos EUA e em países africanos (FASSIN, 2021), essa problemática se acentua no contexto democrático brasileiro, algo que se intensificou no período posterior às manifestações de junho de 2013 (TATAGIBA, 2018; GOHN, 2019) e alcançou o seu estopim com o governo de Jair Bolsonaro (MIGUEL, 2021), quando houve a desinstitucionalização de diversas políticas públicas LGBTQIA+ (PEREIRA, 2021).

Apesar da lacuna constitucional e das suas implicações nas políticas LGBTQIA+, o entendimento jurídico sobre os objetivos e correlação da Carta Magna com os direitos humanos é um importante avanço para os direitos LGBTQIA+ no Brasil. O art. 3º da Constituição Federal de 1988, incisos III e IV, versando sobre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, apreçoam respectivamente “III - erradicar a pobreza e a **marginalização** e reduzir as **desigualdades sociais** e regionais” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer **outras formas de discriminação**.” (BRASIL, 1988, n/p, grifos do autor). Enfim, o art. 1, inciso III, interpõe como fundamento da República “a dignidade da pessoa humana” (BRASIL, 1988, n/p) e o art. 4º, inciso II, aloca a “prevalência dos direitos humanos” (BRASIL, 1988, n/p) como princípio republicano.

Consoante a literatura pertinente, pode-se identificar como principais marcos das políticas públicas LGBTQIA+ no Brasil: 1) I Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) em 1996; 2) II PNDH em 2002; 3) Programa Federal Brasil Sem Homofobia (BSH) em 2004; 4) I Conferência Nacional GLBT em 2008; 5) III PNDH em 2009; 6) Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT em 2010; 7) Julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 em 2011; 8) II Conferência Nacional LGBT em 2011; 9) III Conferência Nacional LGBT em 2016; 10) Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência em 2018; 11) Julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e do Mandato de Injunção (MI) 4733 em 2019; 12) Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em 2023; e 13) Recriação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em 2023 (LARRAT; BORTOLINI, 2022; BUZOLIN, 2022; ISMAEL PEREIRA, 2021; ARAGUSUKU et al., 2019; AGUIÃO, 2018; PEREIRA, 2016).

Nesse sentido, este artigo parte da hipótese de que as articulações sociopolíticas em rede geradas a partir do Conselho Municipal de Direitos LGBT (CMDLGBT) de Juazeiro do Norte - CE fomentam a inserção de demandas LGBTQIA+ na agenda formal do governo municipal, corroborando o crescimento das políticas públicas LGBTQIA. Por uma perspectiva causal, compreende-se que a instituição de conselhos gestores e a organização política de sujeitos para o estabelecimento de pressões ao Estado culmina na positivação de direitos consubstanciados em políticas públicas. Diante do exposto, objetiva-se analisar as articulações sociopolíticas em rede geradas a partir do Conselho Municipal de Direitos LGBT de Juazeiro do Norte – CE, entre 2013 e 2023, em sua correlação com a formulação de políticas públicas LGBTQIA+.

O estudo se justifica pelo fato de que em 2022, ano em que o Brasil apresentou 273 homicídios por motivação LGBTQIA+fóbica, Juazeiro do Norte se destacou pelo fato de ser o município nordestino com o **maior número** de casos de violência letal contra a população LGBTQIA+. Apresentando sete assassinatos, Juazeiro do Norte

dividiu com Belo Horizonte o terceiro lugar no ranking nacional, ficando em sobreposição apenas em relação a Manaus (12 casos) e a São Paulo (11 casos). Isto é, esse pequeno território interiorano, em comparação a Manaus, São Paulo e Belo Horizonte (grandes centros urbanos brasileiros), apresenta possíveis particularidades que o leva a anomalias sociais agravantes da homofobia e transfobia presentes historicamente no país. Esse dado elucida a realidade complexa da população LGBTQIA+ em Juazeiro do Norte (GASTALDI; BENEVIDES; COUTINHO, 2023), evidenciando a importância social de pesquisas sobre esse grupo populacional no município.

Metodologia

Adota-se uma pesquisa de natureza qualitativa, considerando-se que se analisam representações sociais relativas a uma rede de ativismo, as quais são complexas e não podem ser reduzidas a variáveis quantitativas e a controles laboratoriais (FLICK, 2008). A investigação é temporalmente sincrônica pelo seu recorte temporal entre 2013 e 2023. Ademais, a pesquisa é configurada como um estudo de caso porque consiste em uma análise profunda de um objeto (rede sociopolítica de ativismo), algo que propicia amplos, detalhados e contextualizados conhecimentos sobre o caso investigado (FLICK, 2008).

Para a coleta dos dados, empregou-se a realização de entrevistas semiestruturadas com representantes do poder público (Jonathan Kiss e Janaína Dutra) e sociedade civil (Brenda Lee, Pâmela Pamanek, João Nery e Marielle Franco) integrantes do conselho impulsionador da rede. Para tanto, partiu-se de uma amostra qualitativa por se tencionar uma maior preocupação com a relação entre o objeto e o corpus empírico (PIRES, 2008).

Assim, como universo de análise se incorporam seis representantes da gestão 2023-2025, que integram o conselho de políticas públicas estudado. Há duas

representações governamentais e quatro representações de setores da sociedade civil organizada. O critério amostral para a realização das entrevistas considerou a saturação das informações apreendidas no decurso da coleta dos dados verbais orais. Logo, embora tenha se almejado a priori a realização de dez entrevistas, tal valor foi reduzido ao longo da investigação porque as informações apreendidas apresentaram uma tendência no que toca ao conteúdo (PIRES, 2008). As representações organizacionais entrevistadas foram selecionadas aleatoriamente mediante um sorteio com base no banco de contatos disponível.

Nesse sentido, parte-se da compreensão de que as entrevistas não se voltam apenas à coleta de dados, mas são meios de negociação de sentidos. No que se refere à modalidade semiestruturada, ou em profundidade, afirma-se que a mesma se marca pelo esquema de diálogo/conversa, pois não se reduz a perguntas pré-definidas, mas apenas se guia por tópicos gerais que propiciam o aprofundamento nas particularidades relatadas ao decorrer das interlocuções (ARAGAKI et al., 2014).

O roteiro semiestruturado das entrevistas toca em questões ligadas às representações sociais dos sujeitos sobre as articulações sociopolíticas em rede, bem como sobre os possíveis avanços no campo das políticas públicas LGBTQIA+. O roteiro das entrevistas semiestruturadas foi composto por nove questões direcionadoras da interlocução. Os materiais verbais foram gravados eletronicamente e transcritos para a posterior análise. O projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Piauí, recebendo aprovação em 19 de junho de 2023, mediante o parecer 6.127.162.

O tratamento dos materiais verbais advindos das entrevistas semiestruturadas se deu por meio do método denominado análise de conteúdo. A análise de conteúdo corresponde a um conjunto de técnicas para o estudo dos processos comunicacionais, visando identificar as pretensões conferidas no ato de enunciação das unidades de registro e a sua correlação com o contexto social (ROCHA; DEUSDARÁ, 2005). Segundo Bardin (2002), esse método é composto pelos fluxos: 1) pré-análise (leitura

flutuante): organização dos dados; 2) exploração do material: gestão sistemática das decisões tomadas no processo de organização dos materiais verbais; e 3) tratamento dos resultados: observação, inferência e interpretação do conteúdo discursivo/textual.

O Conselho Municipal de Direitos LGBT de Juazeiro do Norte, Ceará

McAdam, Tarrow e Tilly (2009) exclamam que os movimentos sociais visam o reconhecimento e validação de grupos organizados, em suas particularidades identitárias, pelo Estado. A atuação dessas organizações no Brasil, guiadas pela noção de cidadania ampliada tratada por Dagnino (2004), inspirou no período pós-constituente transformações nas instituições políticas e deu origem a espaços participativos como as conferências, o orçamento participativo e os conselhos de políticas públicas.

Nesse esteio, o Conselho Municipal de Direitos LGBT de Juazeiro do Norte - CE foi instituído pela lei ordinária nº 4.257, de 23 de outubro de 2013. Esse órgão é consultivo e a sua constituição é paritária, abarcando representantes do poder público e de setores da sociedade civil. O objetivo do conselho, nos termos da lei que o cria, consiste em “propor, deliberar, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.” (JUAZEIRO DO NORTE, 2013, n/p).

De acordo com a lei nº 4.257/2013, compete ao CMDLGBT propor ações públicas; além de formular, deliberar e controlar socialmente políticas públicas LGBTQIA+ no município. Em relação à estrutura do colegiado, o mesmo tem assentos para a Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho; Secretaria de Cultura e Romaria; e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. Além dessas representações do poder público, preconiza-se uma representação para cada uma das seguintes categorias organizacionais da sociedade civil: Coletivos LGBT, entidades sem fins lucrativos atuantes na defesa dos direitos

LGBT, movimentos sociais LGBT, comunidade científica, instituição do campo da saúde LGBT (JUAZEIRO DO NORTE, 2013, n/p; JUAZEIRO DO NORTE, 2015, n/p).

Articulações sociopolíticas em rede

McAdam, Tarrow e Tilly (2009) afirmam que os movimentos sociais agem estrategicamente diante dos seus recursos, oportunidades e limitações, podendo escolher de repertórios de ação taticamente radicais a ativismos institucionalizados. Assim, Perez e Santos (2019) destacam a tendência nacional pela adoção de articulações sociopolíticas em formato de rede por parte de movimentos sociais. Com base nisso, esta seção apresenta e discute dados advindos das entrevistas realizadas com ativistas institucionais atuantes no CMDLGBT, tratando sobre as articulações sociopolíticas em rede entre distintas organizações públicas e sociais em prol dos direitos LGBTQIA+.

Em relação ao firmamento de parcerias para a construção de ações conjuntas, a maior parte dos(as) interlocutores apresenta visões que atestam a construção de alianças entre distintas organizações e movimentos sociais. Contudo, no que se refere à abertura de órgãos governamentais para setores da sociedade civil, a fim de que haja uma coprodução das políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+, visualiza-se que apenas os(as) representantes governamentais ratificam essa ideia abertamente. Isso pode ser verificado no fragmento da interlocução com o conselheiro Jonathan Kiss:

É a preocupação maior da gestora [...] essa integração com todas as outras secretarias. Nós temos parceria com a Secretaria da Saúde, Secretaria de Esporte, Secretaria da Juventude, e Secretaria de Educação, enfim toda a gestão municipal, na Secretaria de Desenvolvimento Social tem essa parceria, né? Que vem trazer, fortalecer cada vez mais as políticas públicas no município do Juazeiro (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Jonathan Kiss, grifos do autor).

Essa visão é compartilhada pela conselheira Janaína Dutra, também representante governamental, bem como se observa no trecho: “[...] tanto que o

Governo do Estado que criou a secretaria da diversidade. A gente tem total abertura e um diálogo maravilhoso sobre a funcionalidade, sobre sempre trabalhar essa questão multidisciplinar, as equipes [...] a gente é parceiro da Secretaria de Segurança Pública daqui de Juazeiro” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Janaína Dutra, grifos do autor).

O enfoque das representações governamentais no pleno cumprimento, por parte do poder público, da abertura de instâncias participativas, algo que não se faz presente nas visões dos(as) ativistas da sociedade civil, possibilita refletir que essa perspectiva é possivelmente influenciada pelo desejo profissional de defender as ações governamentais. Entretanto, Gohn (2016) exorta para o fato de que municípios brasileiros podem instituir conselhos gestores apenas para o atendimento de critérios jurídico-formais, sem necessariamente cumprir as funções ideais desses órgãos e podendo, inclusive, servir de instrumento de dominação de elites e políticos. Isso exige uma visão mais crítica a respeito dos aspectos positivos proferidos pelos(as) interlocutores(as) ora mencionados(as).

Dessarte, percebe-se que tanto os(as) representantes governamentais, quanto os(as) da sociedade civil, exceto a ativista Marielle Franco, vislumbram a tecedura de parcerias entre organizações da sociedade civil e movimentos sociais para a defesa dos direitos LGBTQIA+ no território. Nesse direcionamento, Jonathan Kiss aponta que:

Sim, inclusive dentro do próprio conselho tem as ONGs que fazem parte desse Conselho. Então nós temos aí a articulação com o movimento social, o terceiro setor, aonde essa parceria faz com que todas as demandas, as pautas que cheguem dentro do Conselho sejam deliberada de forma paliativa, né? (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Jonathan Kiss, grifos do autor).

Esse ator governamental, ainda, relaciona essa atuação da sociedade civil à conduta da secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST) do município, ao afirmar que “A acessibilidade da secretária, [nome], faz com que as

coisas aconteçam, né? (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Jonathan Kiss). Tal fato reforça a discussão proferida anteriormente sobre a possível parcialidade desse ator governamental em relação à atuação do governo municipal.

A ativista Pâmela Pamanek destaca que:

[...] a militância não se faz sozinho. **Juntos** somos mais fortes como diria o próprio bordão, o próprio ditado popular. E nós precisamos sim estar juntos, a **sociedade civil** sabemos que o conselho é paritário, ele **dialoga** com a **gestão** e os **movimentos sociais** estão ali presentes para isso. (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Pâmela Pamanek, grifos do autor).

Ao mencionar algumas organizações da sociedade civil e movimentos sociais constituintes do conselho, Pâmela Pamanek acresce que “[...] nós todos juntos estamos para buscar deliberar, propor e ainda acima de tudo fiscalizar as políticas públicas voltadas para nossa população” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Pâmela Pamanek). Essa parceria entre as entidades que compõem o órgão é acentuada por Janaína Dutra, a qual afirma que “Então a gente é parceiro em tudo [...] todos esses movimentos a gente trabalha em conjunto” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Janaína Dutra). Esse trabalho coletivo é visto por Brenda Lee como um conjunto de esforços que visam “[...] uma luta pelas pessoas vulneráveis e eu acredito que com conselho e as associações quando se juntam elas conseguem (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Brenda Lee).

Os objetivos citados por Pâmela Pamanek (deliberar, propor e fiscalizar), os quais segundo Janaína Dutra são postos em prática de forma coletiva e visam, consoante Brenda Lee, o estabelecimento de uma luta por pessoas vulneráveis socialmente, vinculam-se ao objetivo motriz da participação social institucionalizada, o qual consiste em “[...] propiciar assistência, educação, saúde e demais serviços sociais com qualidade, e para todos, em direção a um projeto de emancipação dos excluídos.” (GOHN, 2019, p. 12).

Ademais, ao tratarem sobre os objetivos das instituições e movimentos sociais que integram, os(as) ativistas institucionais entrevistados(as), mesmo frisando as particularidades do público-alvo, campos de atuação e estratégias, informaram que outras entidades que integram o conselho compartilham de objetivos originários das suas organizações. Nesse sentido, Silva (2014) salienta que o fenômeno das redes é compreendido atualmente como a tendência pela formação de conjuntos organizacionais para a deliberação e articulação visando o alcance de objetivos comuns.

Dessa maneira, Butler (2018) possibilita pensar as redes como possíveis alianças entre organizações e sujeitos comprometidos com a defesa da dignidade humana dos(as) dissidentes à diferença sexual. Essas articulações contrapõem as condições politicamente induzidas – precariedades – que tornam vidas descartáveis devido à fragilização das redes de apoio socioeconômico, fazendo com que os corpos que não importam ao neoliberalismo padeçam em condições não vivíveis. Porém, ao ser alvo de resistências, a precariedade se torna lugar de alianças, unindo “[...] mulheres, os queers, as pessoas transgêneras, os pobres, aqueles com habilidades diferenciadas, os apátridas, mas também as minorias raciais e religiosas” (BUTLER, 2018, p. 67).

Em complemento, Pâmela Pamanek visualiza que a atuação em rede entre os movimentos sociais almeja a garantia dos direitos humanos e fundamentais da população LGBTQIA+:

[...] os movimentos estão juntos nessa luta para que essa população possa ter um direito à vida, um direito à cidadania, com direito à empregabilidade, direito à formação intelectual, direito a um atendimento humanizado na saúde, direito à segurança pública, direito à cultura e ao lazer, de poder sair de casa e também ter uma vida saudável com o que quer fazer, podendo voltar para casa vivo e viva. (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Pâmela Pamanek).

Essa relação entre a luta por direitos e a participação social figura na literatura pertinente (DAGNINO, 1994; 2004; LÜCHMANN, 2008; GOHN, 2016; 2018; 2019; PEREIRA; SANTOS, 2016; BIROLI, 2016) como algo político-conceitualmente

fundamental, considerando-se que as históricas desigualdades sociais do país exigem contemplar que instâncias participativas como conselhos de políticas públicas, conferências e orçamento participativo podem servir para a redução de assimetrias. Isso apenas se alcança mediante a oferta de bens e serviços públicos.

Lüchmann (2012) destaca que a democracia consiste em devolver às pessoas a prática política alienada aos políticos eleitos. Porém, isso apenas é possível por meio da redução de desigualdades socioeconômicas e estímulo para que grupos excluídos socialmente se sintam parte interessada na esfera pública. Essas desigualdades sociais que afetam negativamente a participação social não se restringem à variável classe social. É nesse direcionamento que Biroli (2018) expressa a necessidade de contemplação interseccional dos marcadores sociais da diferença, especialmente raça, gênero e classe, no vislumbramento dos estrangimentos à participação social. Pois o “[...] racismo e sexismo (mais destacados), mas também dominação de classe, operam juntos e conjuntamente restringem ou potencializam as trajetórias das pessoas.” (BIROLI; MIGUEL, 2015, p. 47).

Ao fazer alusão a diversas ações construídas em conjunto com várias entidades, a exemplo dos mutirões de retificação de nome para a população transexual e travesti, João Nery reflete sobre a importância dessas parcerias diante de assimetrias políticas e materiais entre as instituições e entidades envolvidas:

A gente não consegue ter **acesso**, colocar nossa mão em todas as situações. Então eu acho que é por isso a **importância** de que dentro do conselho tenha tantas **ramificações**, tantos institutos, órgãos governamentais, sociedade civil. Vamos dá um exemplo, digamos que o conselho fosse formado apenas pela SEDEST, a SEDEST não consegue chegar em todo mundo. Mas digamos, o [nome de um movimento social] a gente atua em bairros, a gente atua fora do Juazeiro porque a gente tá na região inteira, pelo menos o Cariri, o [nome de um movimento social]. Então a gente consegue chegar em outros lugares. (Excerto da transcrição da entrevista concedida por João Nery, grifos do autor).

Em relação a tais diferenças organizacionais, vale-se destacar que as redes, isto é, os arranjos interorganizacionais, são compreendidos por Oliver (1990) como articulações entre distintos atores/atrizes e/ou instituições visando o alcance de um objetivo coletivo. Fatores como a necessidade por algo, assimetria no que toca a recursos e influência, reciprocidade na busca por dado objetivo, ânsias à melhoria da eficiência, redução das incertezas organizacionais e legitimidade são apontados por Oliver (1990) como mobilizadores desses conjuntos, os quais podem ser aos pares, interorganizacionais com potencial de rede e interorganizacionais em formato de rede.

Contudo, a interlocutora Marielle Franco, apesar de mencionar que algumas entidades participam de ações promovidas pelo movimento social ao qual faz parte, reflete criticamente que:

Eu acredito que as organizações atuam muito **isoladamente**. Eu acho que a gente se prejudica nessa correlação de forças. [...] E aí a gente tem as paradas LGBTQIA+, só que a gente percebe que os próprios movimentos não estão juntos com a gente quando a gente tem esses eventos, essas atividades. [...] Então eu acredito que essa questão de **articulações isoladas** é o que mais prejudica a luta de todos os movimentos. Porque é nessa história que a gente não conseguiu barrar a questão da ideologia de gênero na Câmara nem de Juazeiro, nem de Crato. Nessa mesma história agora a gente teve também uma sessão na Câmara de Juazeiro que foram falar contra o aborto, então todas essas questões são muito caras para nós, mas como nós **não estamos de fato trabalhando em rede**, a gente enfraquece o movimento e o movimento no geral contra as opressões (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Marielle Franco, grifos do autor).

Não obstante, Brenda Lee comenta que:

[...] sempre quando uma associação ela vai fazer alguma atividade, passa para o conselho, convida, chama. A participação é outra coisa, divulgação tem, né? Você participa ou não, aí já é outro momento (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Brenda Lee).

Essas perspectivas externadas por Marielle Franco e, em menor proporção por Brenda Lee, põem em dúvida a compreensão de que as articulações interorganizacionais

estudadas se configuram como uma rede. Ora, as redes são adjetivadas por Castells (2005) como interdependentes, horizontais, inovadoras e recíprocas, as quais surgem diante das constantes mudanças do ambiente operacional e em contraposição aos modelos e sistemas organizacionais de configuração vertical.

Assim, diferente dos arranjos aos pares e com potencial à formação de rede, as relações interorganizacionais em formato de rede pressupõem articulações, projetos, programas e/ou parcerias perenes, não pontuais. Além disso, o maior número de organizações e relações entre as mesmas, apesar do destaque de algumas à revelia de outras, mostra-se fundamental à criação de redes.

Políticas públicas LGBTQIA+: avanços ou retrocessos?

Esta seção aborda as perspectivas dos(as) ativistas institucionais sobre o desenvolvimento das políticas públicas LGBTQIA+ no Brasil e em Juazeiro do Norte. O interlocutor Jonathan Kiss avalia que as políticas públicas LGBTQIA+ no Brasil “Têm avançado e bastante, viu? [...] Nós estamos vendo aqui no Estado do Ceará, agora recém-criada a Secretaria Estadual para a população LGBTQIA+.” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Jonathan Kiss). Contudo, essa visão positiva advinda desse representante governamental não é compartilhada por outros(as) entrevistados(as).

Brenda Lee chama a atenção para retrocessos hodiernos no país, sobretudo em relação à atuação do Congresso Nacional no que se refere à contraposição ao casamento e à união civil homoafetiva: “Sim, tem algumas coisas que a gente fica até sem entender como é que tá em andamento. Eu sei que a nível nacional, mas como é que você vê uma luta para que para que acabe o casamento homoafetivo? Que isso vai influenciar nos municípios também” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Brenda Lee).

Essa crítica é endossada pelo participante João Nery, o qual não enxerga avanços efetivos nas políticas públicas LGBTQIA+ no país. Esse ator político expressa que,

apesar da existência de diversos projetos de lei voltados à população LGBTQIA+, o progresso dessas ações não é visualizado. João Nery aponta que:

Inclusive a gente está em retrocesso em relação ao casamento gay, em relação ao novo RG que é uma ofensa para pessoas trans e não binárias. [...] Porque independente de quantas políticas públicas existem na lei, nunca sai do papel. A desculpa do governo é dizer que existem leis que protegem essas pessoas. Não tem porque não saem do papel (Excerto da transcrição da entrevista concedida por João Nery, grifos do autor).

Tais retrocessos advindos, especialmente, do conservadorismo presente no Congresso Nacional não são uma novidade quando se trata das políticas públicas LGBTQIA+. Autores(as) como Machado (2017; 2018), Aguião (2018), Biroli (2018), Miguel (2021), Fassin (2021) e Pereira (2021) chamam atenção para os diversos conflitos político-discursivos que tendem a retardar a conquista de direitos, assim como retroceder na concretização de garantias já institucionalizadas. Os dois discursos verbais orais anteriores destacam a preocupação dos(as) entrevistados(as) em relação à ameaça ao casamento e união civil homoafetiva. Isso se justifica porque consoante autores do campo dos direitos LGBTQIA+ (RIOS, 2022; BUZOLIN, 2022; ISMAEL PEREIRA, 2021), o julgamento da ADI nº 4.277 e da ADPF nº 132 figura como o precedente mais significativo para os direitos dessa população.

Ao refletir sobre o persistente problema da violência letal contra o grupo populacional em voga, João Nery reforça a sua ideia de que os avanços legais nos direitos LGBTQIA+ ainda carecem de maior aplicabilidade: “Tá só na palavra. Tá só na teoria. Enquanto não sair para a prática, enquanto não proteger essas pessoas [...]. Porque se fosse, o Brasil não seria pelo décimo quarto ano consecutivo o país que mais mata” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por João Nery). Nesse sentido, Marielle Franco aponta que além da violência física que acomete a população em questão, ações e omissões contribuem para que as pessoas LGBTQIA+ vivam em condições precárias, pois:

Inclusive a gente está em **retrocesso** em relação ao casamento gay, em relação ao novo RG que é uma ofensa para pessoas trans e não binárias. [...] Porque independente de quantas políticas públicas existem na lei, nunca sai do papel. A desculpa do governo é dizer que existem leis que protegem essas pessoas. Não tem porque não saem do papel (Excerto da transcrição da entrevista concedida por João Nery, grifos do autor).

Tais retrocessos advindos, especialmente, do conservadorismo presente no Congresso Nacional não são uma novidade quando se trata das políticas públicas LGBTQIA+. Autores(as) como Machado (2017; 2018), Aguião (2018), Biroli (2018), Miguel (2021), Fassin (2021) e Pereira (2021) chamam atenção para os diversos conflitos político-discursivos que tendem a retardar a conquista de direitos, assim como retroceder na concretização de garantias já institucionalizadas. Os dois discursos verbais orais anteriores destacam a preocupação dos(as) entrevistados(as) em relação à ameaça ao casamento e união civil homoafetiva. Isso se justifica porque consoante autores do campo dos direitos LGBTQIA+ (RIOS, 2022; BUZOLIN, 2022; ISMAEL PEREIRA, 2021), o julgamento da ADI nº 4.277 e da ADPF nº 132 figura como o precedente mais significativo para os direitos dessa população.

Ao refletir sobre o persistente problema da violência letal contra o grupo populacional em voga, João Nery reforça a sua ideia de que os avanços legais nos direitos LGBTQIA+ ainda carecem de maior aplicabilidade: “Tá só na palavra. Tá só na teoria. Enquanto não sair para a prática, enquanto não proteger essas pessoas [...]. Porque se fosse, o Brasil não seria pelo décimo quarto ano consecutivo o país que mais mata” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por João Nery). Nesse sentido, Marielle Franco aponta que além da violência física que acomete a população em questão, ações e omissões contribuem para que as pessoas LGBTQIA+ vivam em condições precárias, pois:

[...] os nossos direitos são cerceados o tempo todo. Então não é só a violência física, aquela que mata e assassina, mas é a necropolítica, é a política não só de matar, mas a política de não dar condições de sobreviver. É que você não

tem dignidade de ter alimentação, de ter moradia, e aí eu acredito e vejo muito isso. (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Marielle Franco, grifos do autor). Inclusive a gente está em retrocesso em relação ao casamento gay, em relação ao novo RG que é uma ofensa para pessoas trans e não binárias. [...] Porque independente de quantas políticas públicas existem na lei, nunca sai do papel. A desculpa do governo é dizer que existem leis que protegem essas pessoas. Não tem porque não saem do papel (Excerto da transcrição da entrevista concedida por João Nery, grifos do autor).

A violência e o cerceamento de direitos citados pelos sujeitos da pesquisa refletem o fato de que vários grupos populacionais, incluindo-se pessoas LGBTQIA+, são entrelaçados por relações de poder que não apenas denotam as formas como as vidas são governadas, mas também como as condições que levam à morte e o direito ao luto são relativizados a depender da importância social dada aos corpos dos sujeitos. Logo, pessoas LGBTQIA+, em patamares distintos a depender do acúmulo de opressões, são vítimas de necropolíticas ou políticas de morte, tendo a sua condição de sujeitos vilipendiada por processos de abjeção (MBEMBE, 2018; BUTLER, 2003).

No que se refere às políticas públicas LGBTQIA+ no município de Juazeiro do Norte, a maior parte dos(as) interlocutores(as) mencionam marcos legais que sinalizam avanços em tais garantias, assim como se observa no Quadro 1:

Quadro 1: Políticas públicas LGBTQIA+ municipais citadas pelos(as) entrevistados(as)

Interlocutor(a)	Políticas públicas municipais citadas
Jonathan Kiss	CMDLGBT; Núcleo de Diversidade e Gênero; Casa da Diversidade Cristiane Lima; organizações da sociedade civil
Brenda Lee	Cota de 3% para pessoas trans; ações de qualificação entre poder público e sociedade civil; CMDLGBT; organizações da sociedade civil; dia municipal de combate à LGBTQIA+fobia; Núcleo de Diversidade e Gênero; passe livre para pessoas que vivem com HIV/Aids
Pâmela Pamanek	Disk LGBTQIA+fobia; acompanhamento do uso do nome social em escolas; cota de 3% para pessoas trans; Núcleo de Diversidade e Gênero
Janaína Dutra	Disk LGBTQIA+fobia; atendimento médico especializado (endocrinologia) para pessoas trans; CMDLGBT
João Nery	Não se mencionam garantias efetivas
Marielle Franco	Não se mencionam garantias efetivas

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa, 2023.

Vislumbra-se que as garantias mais recorrentes nos discursos verbais orais são a criação do CMDLGBT (f: 3), as cotas de 3% para pessoas transexuais e travestis nas seleções e concursos municipais (f: 2) e o Disk LGBTQIA+fobia (f: 2). Em relação ao CMDLGBT e ao o Disk LGBTQIA+fobia, cabe-se refletir, conforme sinaliza Aguião (2018), que as políticas públicas LGBTQIA+ no Brasil apresentam tendências, no seio das quais as ações de combate à LGBTQIA+fobia e a criação de conselhos gestores ganham destaque. De forma inovadora, as cotas de 3% para pessoas transexuais e travestis nos concursos e seleções públicas municipais são uma inovação que merece destaque, pois ameniza o grave problema da desempregabilidade formal para essa população-chave (MARTINELLI et al., 2018). Contudo, até essa lei é alvo de críticas por uma(a) conselheiro(a), como se notará adiante.

João Nery, ao argumentar a sua visão crítica em relação às fragilidades dos marcos garantidores das políticas públicas LGBTQIA+ no município, salienta que:

A gente já tira em mente que o Brasil é o país que mais mata pessoas trans pelo décimo quarto ano consecutivo, no começo do ano foi feito um levantamento e o Ceará é o primeiro estado no Brasil que mais mata pessoas trans. Então eu tenho a **mesma visão** em relação ao Ceará em relação ao **Juazeiro**, em relação a Crato que a violência é bastante. Não adianta **é a política do país**. Eu não falo só em relação a Juazeiro, ao Ceará, é a política do país. (Excerto da transcrição da entrevista concedida por João Nery, grifos do autor).

Em sentido semelhante, Marielle Franco diz:

Eu enxergo que não. Ficam assim colocando “Ah, vaga de 3% para pessoas trans trabalhar no serviço público, para incentivar as empresas a contratarem”, e a gente acaba vendo que **não tem**. Por exemplo, o município faz diversas seleções para contratação temporária, e a gente não vê as mulheres trans passando nem na seleção, **nem nas cotas** delas que é mínima. E quem era para ser o efetivador de políticas públicas é o gestor (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Marielle Franco, grifos do autor)

João Nery e Marielle Franco, representantes da sociedade civil, apontam que a realidade precária que acomete a população LGBTQIA+ no território justifica as suas avaliações negativas em relação aos avanços das políticas públicas LGBTQIA+. Porém, as avaliações em voga não desconsideram a existência de previsões jurídico-formais garantidoras de tais políticas. Isso viabiliza reconhecer, inspirando-se nas reflexões de Bento (2014), que nem sempre a existência de previsões específicas ou interpretações legais culminam na efetividade de direitos para a população LGBTQIA+ porque as chamadas gambiarras legais (leis com pouca força normativa ou mal formuladas) são uma realidade que leva à cidadania precária dessa parcela populacional.

Os(as) entrevistados(as) que apontaram avanços nas políticas públicas LGBTQIA+ no município (Jonathan Kiss, Brenda Lee, Pâmela Pamaneck e Janaína Dutra), compartilham a visão tocante à influência do Conselho Municipal de Direitos LGBT em relação à conquista dessas políticas. Particularmente, Jonathan Kiss aponta que apesar da contribuição do CMDLGBT, as políticas públicas são garantias influenciadas pela luta de organizações que antecederam o Conselho: “[...] mas que

antes do Conselho há um movimento que também contribuiu bastante, muito, até mesmo para o surgimento do Conselho. Então esse movimento LGBTQIA+ em Juazeiro do Norte ele parte anos antes da criação do conselho (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Jonathan Kiss).

Nesse sentido, Pâmela Pamanek acentua o protagonismo de ativistas institucionais para a concretização da influência do Conselho em relação às políticas públicas LGBTQIA+: “Pessoas que cobram por essas políticas públicas e nós sabemos que elas precisam ser efetivadas porque não adianta você ter” (Excerto da transcrição da entrevista concedida por Pâmela Pamanek). Gohn (2019) afirma que o ativismo institucionalizado no seio de instituições públicas pressupõe a atuação de sujeitos denominados ativistas institucionais, os quais atuam interna e externamente nas instituições em prol de determinadas causas. Sobre as visões de Brenda Lee e Janaína Dutra, ambas destacam que as reuniões ordinárias e extraordinárias são os momentos fundamentais para que deliberações e ações sejam pautadas no sentido de cooperar para tais políticas.

Portanto, apesar de distinções na observação das políticas públicas LGBTQIA+ no município, não há uma negação em relação à presença de marcos legais e a maioria dos(as) interlocutores(as) contempla a influência do CMDLGBT nas políticas estudadas. Logo, diante das unidades de registro observadas, pode-se inferir que os avanços nas ações públicas direcionadas à população em evidência, ainda que não se avalie o grau de efetividade das mesmas, são influenciados pela participação social institucionalizada e pela pressão de organizações e movimentos sociais. Isso conflui com o fato de que:

A afirmação da diferença está sempre ligada à reivindicação de que ela possa simplesmente existir como tal, o direito de que ela possa ser vivida sem que isso signifique, sem que tenha como consequência, o tratamento desigual, a discriminação. (DAGNINO, 1994, p. 109).

É nesse caminho que Dagnino (1994) aponta que o direito à diferença fundamenta a noção de cidadania emanada dos movimentos sociais no Brasil. Portanto, a atuação de movimentos sociais em prol das diferenças significa a luta por políticas que estejam fundadas na igualdade de direitos, mas também no respeito às diferenças. Isso condiz a uma crítica à exclusão gerada por políticas assentes em essências identitárias e a ações públicas discriminatórias a minorias sociais.

Considerações finais

Este artigo problematizou se as articulações sociopolíticas em rede geradas a partir do Conselho Municipal de Direitos LGBT de Juazeiro do Norte/CE contribuem para a formulação de políticas públicas LGBTQIA+. Para responder a tal indagação, realizaram-se entrevistas semiestruturadas com conselheiros(as) do CMDLGBT. No que se refere às articulações em rede, os discursos verbais orais revelam que os(as) representantes governamentais tendem a valorizar a conduta da gestão pública; a maioria absoluta dos(as) interlocutores(as) enxergam positivamente as parcerias entre variadas organizações e movimentos sociais no território; há o compartilhamento de objetivos comuns; e que as relações entre as distinções instituições, organizações e movimentos sociais tencionam, sumamente, a luta por direitos humanos e fundamentais. Tais elementos são, conforme a literatura, demarcadores das relações interorganizacionais em formato de rede.

No que se refere ao desenvolvimento das políticas públicas LGBTQIA+ no Brasil, apesar do reconhecimento de alguns avanços, denuncia-se retrocessos advindos do recrudescimento do neoconservadorismo, especialmente no Congresso Nacional. Grifa-se que os(as) interlocutores(as) denunciam que realidades precárias que acometem a população LGBTQIA+ são indícios de falhas de efetividade das políticas existentes. Sobre essas políticas em âmbito municipal, os marcos mais citados pelos(as) participantes foram a criação do CMDLGBT; as cotas de 3% para pessoas transexuais e

travestis em seleções e concursos públicos municipais; e o Disk LGBTQIA+fobia. Enfim, quatro dos(as) seis conselheiros(as) destacam a influência do Conselho analisado em relação à conquista dessas políticas.

A partir dos dados ora sintetizados, nota-se que o objetivo geral da pesquisa foi atendido. Nesse sentido, constatou-se que as relações sociopolíticas em formato de rede geradas a partir do Conselho Municipal de Direitos LGBT de Juazeiro do Norte – CE influenciam na formulação de políticas públicas LGBTQIA+ no município.

No que toca à relevância social da investigação, a mesma é importante em virtude da drástica violência letal que acomete a população LGBTQIA+ no município analisado, além da pujante demanda por pesquisas que analisem o desenvolvimento das políticas públicas LGBTQIA+ diante do recrudescimento do neoconservadorismo que assola a política do Brasil e América Latina e, por conseguinte, contribui para a escalada de retrocessos aos direitos LGBTQIA+.

Tenciona-se prosseguir com processos investigativos que analisem os conflitos, percalços e repertórios de ação relacionados às articulações sociopolíticas em rede originadas a partir da criação do CMDLGBT no município estudado. Além disso, apresenta-se como demanda epistemológica a realização de pesquisas que se voltem às relações interorganizacionais em prol dos direitos LGBTQIA+ na macrorregião Nordeste e em âmbito nacional, a partir de dados documentais e entrevistas.

Referências

AGUIÃO, Silvia. Fazer-se no "Estado": uma etnografia sobre o processo de constituição dos "LGBT" como sujeitos de direitos no Brasil. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

ARAGAKI, Sérgio Seiji; LIMA, Maria Lúcia Chaves; PEREIRA, Caila Claudiano Quina; NASCIMENTO, Vanda Lúcia Vitoniano. Entrevistas: negociando sentidos e coproduzindo versões de realidade. In: SPINK, Mary Jane et al. A produção de

informação na pesquisa social: compartilhando ferramentas. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2014. pp. 57-72.

ARAGUSUKU, Henrique Araujo et al. Estado, políticas sexuais e cidadania LGBT no Brasil pós-impeachment. Revista Brasileira de Estudos da Homocultura, Cuiabá, MT, v. 2, n. 8, p. 05-33, abr. 2019.

BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. Lisboa: Edições 70, 2002.

BENTO, Berenice. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. Contemporânea-Revista de Sociologia da UFSCar, v. 4, n. 1, p. 165-165, 2014.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. Mediações, Londrina, PR, v. 20, n. 2, p. 27-55, dez. 2015.

BIROLI, Flávia. Divisão sexual do trabalho e democracia. Dados, Rio de Janeiro - RJ, v. 59, n. 3, p. 719-754, jul. 2016.

BIROLI, Flávia. Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 mai. 2023.

BUTLER, Judith. Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. Corpos que ainda importam. In: COLLING, Leandro. Dissidências sexuais e de gênero. Salvador: EDUFBA, 2016. pp. 19-42.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUZOLIN, Lívia Gonçalves. Pluralismo político: o Poder Judiciário e os direitos LGBT. Revista Direito GV, São Paulo, SP, v. 18, n.1, p. 1-18, mar.2022.

- CARRARA, Sérgio. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades, Natal, RN, v. 4, n. 05, p. 132-148, nov. 2010.
- CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e terra, 2005.
- CHAIA, Vera Lúcia Michalany; MARTINS, Joyce Miranda Leão. Em busca de novos direitos: O Conselho Municipal de Políticas LGBT de São Paulo. Cadernos de Gênero e Diversidade, v. 7, n. 3, p. 7-29, 2021.
- CORRÊA, Sonia. O percurso global dos direitos sexuais: entre “margens” e “centros”. Revista Bagoas, v. 3, n. 4, p. 17-42, 2009.
- DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. Política & Sociedade, Florianópolis, SC, v. 2, n. 5, p. 139-164, out. 2004.
- DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. Anos, v. 90, p. 103-115, 1994.
- FASSIN, Éric. Campanhas antigênero, populismo e neoliberalismo na Europa e na América Latina. Cadernos de Gênero e Diversidade, Salvador, BA, v. 7, n. 1, p. 22-32, nov. 2021.
- FLICK, Uwe. Introdução à pesquisa qualitativa-3. Artmed editora, 2008.
- FRY, Peter; MACRAE, Edward. O que é homossexualidade. São Paulo: Abril Cultural/Brasiliense, 1985.
- GASTALDI, Alexandre Bogas Fraga; BENEVIDES, Bruna; COUTINHO, Gustavo. Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2022. Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2023.
- GOHN, Maria da Glória. Gestão pública e os conselhos: revisitando a participação na esfera institucional. Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, v. 10, n. 3, 2016.
- GOHN, Maria da Glória. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. Caderno CrH, Salvador, BA, v. 32, n. 85, p. 63-81, abri. 2019.

IRINEU, Bruna Andrade. Homonacionalismo e cidadania LGBT em tempos de neoliberalismo: dilemas e impasses às lutas por direitos sexuais no Brasil. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, RJ, v. 12, n. 34, p. 155-178, 2014.

ISMAEL PEREIRA, Luiz. Participação e direitos de sexualidade no Brasil: 10 anos de luta nos Tribunais... e ainda muitos à frente. *Revista Brasileira de Estudos da Homocultura*, Cuiabá, MT, v. 4, n. 14, p. 264-283, dez.2021.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei nº 4.257, de 23 de outubro de 2013. Institui o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências. Juazeiro do Norte: Câmara Municipal, 2013.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei nº 4.538, de 9 de outubro de 2015. Altera a estrutura e o funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências. Juazeiro do Norte: Câmara Municipal, 2015.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Participação e representação nos conselhos gestores e no orçamento participativo. *Caderno crh*, v. 21, p. 87-97, 2008.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Modelos contemporâneos de democracia e o papel das associações. *Revista de Sociologia e Política*, v. 20, p. 59-80, 2012.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, SC, v. 26, n. 2, p. 1-18, 2018.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Pentecostais, sexualidade e família no Congresso Nacional. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, RS, v. 23, n. 47, p. 351-380, abr. 2017.

MAIOR JÚNIOR, Paulo Roberto Souto. O'assumir'na emergência do movimento homossexual brasileiro: Os casos do Somos (SP), Grupo Gay da Bahia (BA) e Dialogay (SE). *Revista de História Regional*, Ponta Grossa, PR, v. 22, n. 1, p. 171-197, jul. 2017.

- MARTINELLI, Fernanda et al. Entre o cisplay e a passabilidade: transfobia e regulação dos corpos trans no mercado de trabalho. *Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero*, v. 9, n. 2, p. 348-364, 2018.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. Achille Mbembe; traduzido por Renata Santini. São Paulo n-1 edições, 2018.
- MCADAM, Doug; TARROW, Sidney; TILLY, Charles. Comparative perspectives on contentious politics. *Comparative politics: Rationality, culture, and structure*, p. 260-90, 2009.
- MELLO, Luiz; BRITO, Walderes; MAROJA, Daniela. Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades. *Cadernos pagu*, São Paulo, SP, v. 39, n. 1, p. 403-429, nov. 2012.
- MIGUEL, Luis Felipe. O mito da “ideologia de gênero” no discurso da extrema direita brasileira. *Cadernos pagu*, Campinas, SP, v. 62, n. 1, p. 1-14, ago. 2021.
- OLIVER, Christine. Determinants of interorganizational relationships: Integration and future directions. *Academy of management review*, v. 15, n. 2, p. 241-265, 1990.
- PELÚCIO, Larissa. Ativismo soropositivo: a politização da AIDS. *Ilha Revista de Antropologia*, Florianópolis, SC, v. 9, n. 1, 2, p. 119-141, jan. 2007.
- PEREIRA, Cleyton Feitosa. *Direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em Pernambuco: o caso do Centro Estadual de Combate à Homofobia*, 2016. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, Caruaru – PE, 2016.
- PEREIRA, Cleyton Feitosa. Do “Kit Gay” ao “Ministério da Família”: a desinstitucionalização das políticas públicas LGBTI+ no Brasil. *Cadernos de Gênero e Tecnologia*, Curitiba, PR, v. 14, n. 43, p. 74-89, jun. 2021.
- PEREIRA, Cleyton Feitosa; SANTOS, Emerson Silva. PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO LGBT: o conselho nacional de combate à discriminação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. *Perspectivas em Políticas Públicas*, Belo Horizonte, MG, v. 9, n. 2, p. 175-205, mar. 2016.

- PEREIRA, Cleyton Feitosa. Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, Bauru, SP, v. 4, n. 1, p. 115-137, jun. 2016.
- PEREZ, Olívia Cristina; DA COSTA SANTOS, Gustavo Gomes. A produção acadêmica sobre participação social no Brasil: trajetória e agendas de pesquisa. *BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, n. 90, p. 1-22, 2019.
- PIRES, Álvaro P. Amostragem e pesquisa qualitativa: ensaio teórico e metodológico. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. pp. 154-214.
- QUINALHA, Renan. *Contra a moral e os bons costumes: A ditadura e a repressão à comunidade LGBT/ Renan Quinalha*. - 1º ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2021.
- RIOS, Roger Raupp. Proteção de direitos LGBTQIA+ no Direito brasileiro: momentos e descompassos jurídicos e políticos. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, PR, v. 9, n. 3, p. 659-680, dez. 2022.
- ROCHA, Décio; DEUSDARÁ, Bruno. Análise de Conteúdo e Análise do Discurso: aproximações e afastamentos na (re) construção de uma trajetória. *Alea: estudos neolatinos*, Rio de Janeiro, RJ, v. 7, n. 2, p. 305-322, dez. 2005.
- SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2ª ED. São Paulo: Cengage Learning, 2014.
- SILVA, Francisco Ranieri Moreira da. Redes interorganizacionais. In: BOULLOSA, Rosana de Freitas (org.). *Dicionário para a formação em gestão social*. Salvador: CIAGS/UFBA, 2014. www.observatoriofgs.ufba.br. Acesso em 01 de ago. de 2021.
- SOARES DA SILVA, Alessandro. Memória. Consciência e Políticas Públicas: as Paradas do Orgulho LGBT e a construção de políticas públicas inclusivas. *Revista Electrónica de Psicología Política*, San Luis, AR, v. 9, n. 27, p. 127-158, dez. 2011.
- TATAGIBA, Luciana. Entre as ruas e as instituições: os protestos e o impeachment de Dilma Rousseff. *Lusotopie*, Lisboa, PT, v. 17, n. 1, p. 112-135, 2018.

VIANNA, Adriana; BENÍTEZ, Maria Elvira. Gênero e sexualidade: estamos no canto do ringue?. *Cadernos de Campo*, São Paulo, SP, v. 25, n. 25, p. 36-41, out. 2016.

VIANNA, Cláudia Pereira. O movimento LGBT e as políticas de educação de gênero e diversidade sexual: perdas, ganhos e desafios. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, SP, v. 41, n. 3, p. 791- 806, set. 2015.

LGBTQIA+ public policy networks: perspectives of institutional activists in Juazeiro do Norte, Ceará

Abstract: The LGBTQIA+ public policy networks are a prominent political phenomenon in the struggle for sexual and reproductive rights within the neoliberal context. These interorganizational arrangements are directly related to institutional spaces for social participation, such as public policy councils. In this sense, this article aims to analyze the sociopolitical network articulations generated by the Municipal LGBT Rights Council (CMDLGBT) of Juazeiro do Norte - CE, between 2013 and 2023, in its correlation with the formulation of LGBTQIA+ public policies. The qualitative research in question conducted semi-structured interviews with six council members of the mentioned organization and employed content analysis as the data treatment method. The study reveals that the absolute majority of the interlocutors view positively the partnerships between organizations and social movements in the territory; there is a sharing of common objectives; and the relationships among different institutions, organizations, and social movements envision the fight for human and fundamental rights. Finally, the research highlights setbacks in LGBTQIA+ public policies stemming from the resurgence of neoconservatism in the country, and at the municipal level, positive developments include the creation of the CMDLGBT; the 3% quota for transgender and transvestite individuals in municipal selections and public competitions; and the LGBTQIA+phobia hotline.

Keywords: Sexual rights. Social participation. Management Board. Subnational politics.

Recebido: 13/02/2024

Aceito: 03/06/2024